

REPUBLICAÇÃO

Republica-se o Decreto n. 7631, de 10 de dezembro de 2024, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico n.º 233, de 10 de dezembro de 2024, haver constado com erro de informações.

Fazenda Rio Grande, 12 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.12.12 16:04:00 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº235/2024 - Data: de 12
de dezembro de 2024.**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

DECRETO Nº 7631/2024
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$280.070,23(duzentos e oitenta mil e setenta reais e vinte e três centavos), conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1737/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 280.070,23(duzentos e oitenta mil e setenta reais e vinte e três centavos) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.001 - SM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Assistência Social

8.243.49.2042.31911300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

R\$1.778,18

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.001 - BLOCO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco Gestão ADM

10.301.41.2050.31911300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

R\$88.026,71

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.002 - BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco Gestão Básica

10.301.41.2053.31901300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

R\$23.249,83

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.002 - BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

10.301.41.2053.31911300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

R\$165.978,75

17.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.004 - COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO

Manutenção das Atividades do Componente para Qualificação da Gestão

8.244.49.2088.33309300000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)

R\$462,30

8.244.49.2088.33309300000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

01768.01011.09.99.05.18.1.749.0000 CEDCA/PR - Deliberação 56/2021 - Fonte 1.768

R\$40,72



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

8.244.49.2088.33309300000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

01768.01011.09.99.05.18.2.749.0000

(SF) - CEDCA/PR - Deliberação 56/2021 - Fonte 1.768

R\$533,74

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Recursos Ordinários (Livres)

R\$1.778,18

00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002

Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

R\$88.026,71

00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002

Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

R\$165.978,75

00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

R\$23.249,83

01768.01011.09.99.05.18.1.749.0000

CEDCA/PR - Deliberação 56/2021 - Fonte 1.768

R\$40,72

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

(SF) - Recursos Ordinários (Livres)

R\$462,30

01768.01011.09.99.05.18.2.749.0000

(SF) - CEDCA/PR - Deliberação 56/2021 - Fonte 1.768

R\$533,74

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1737/2023.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Dezembro de 2024, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 10 de Dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.12.12 16:05:43 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL